



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
SUBPROCURADORIA FEDERAL DE CONSULTORIA JURÍDICA
CONSULTORIA FEDERAL EM EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

NOTA n. 00005/2025/CFEDU/SUBCONSUS/PGF/AGU

NUP: 00863.000131/2025-01

INTERESSADOS: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG

ASSUNTOS: PROGRESSÃO FUNCIONAL

1. Trata-se de processo encaminhado por meio do DESPACHO n. 00006/2025/NCJ/PFUFCEG/PGF/AGU, sequencial 2, em que se questiona o entendimento exarado na NOTA n. 00003/2024/CFEDU/SUBCONSUS/PGF/AGU, sequencial 147, NUP 00407.014018/2023-11, quanto ao início dos efeitos financeiros da promoção para a classe de professor titular.

2. Consta na NOTA n. 00003/2024/CFEDU/SUBCONSUS/PGF/AGU, tal como citado, o seguinte:

13. Quanto à progressão para a última classe das carreiras da Lei n. 12.772, de 2012 (Classe E, com denominação de Professor Titular, do Magistério Superior; Classe Titular, do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico), observa-se que a necessidade de requerimento pelo docente é a mesma exigida para as outras classes.

14. Ocorre que a progressão para a última classe das carreiras exige um requisito extra com natureza constitutiva, a aprovação de memorial, requisito esse que não muda a natureza da avaliação de desempenho, que continua declaratória. Esse requisito extra com natureza constitutiva (aprovação de memorial) desloca o momento do início dos efeitos financeiros para o requerimento, mas apenas em relação à progressão para a classe de professor titular.

15. Pelo exposto, entende-se que o início dos efeitos financeiros da progressão das carreiras do magistério federal deve considerar o momento de cumprimento dos requisitos, que, salvo em relação à evolução para a classe de professor titular, coincide com o final do interstício, segundo tese aprovada pelo Advogado-Geral da União.

(destaques do original)

3. De fato, assiste razão à PF/UFCG, pois restou consignado na manifestação acima que a aprovação de memorial é um requisito constitutivo da promoção para a classe de professor titular, diferentemente da avaliação de desempenho. Se tal requisito possui, portanto, natureza constitutiva, os efeitos financeiros retroagem à data da constituição do direito.

4. Diante do exposto, entende-se que, corrigindo a manifestação trazida na NOTA n. 00003/2024/CFEDU/SUBCONSUS/PGF/AGU, sequencial 147, NUP 00407.014018/2023-11, o requisito extra (aprovação de memorial) exigido para promoção para a classe de professor titular possui natureza constitutiva e desloca o momento do início dos efeitos financeiros para a sua concretização.

5. À consideração superior, para, em caso de aprovação, dar ciência ampla às unidades consultivas vinculadas à CFEDU.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

VIRGÍNIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Procuradora Federal

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00863000131202501 e da chave de acesso b334576c



Qual sua percepção sobre
esta manifestação?
Responda de forma
anônima, em menos de 30
segundos!



Documento assinado eletronicamente por VIRGÍNIA ARAÚJO DE OLIVEIRA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2234886537 e chave de acesso b334576c no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): VIRGÍNIA ARAÚJO DE OLIVEIRA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 09-05-2025 16:51. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
SUBPROCURADORIA FEDERAL DE CONSULTORIA JURÍDICA
CONSULTORIA FEDERAL EM EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DESPACHO n. 00075/2025/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU

NUP: 00863.000131/2025-01

INTERESSADOS: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG

ASSUNTOS: PROGRESSÃO FUNCIONAL

Sra. Subprocuradora Federal de Consultoria Jurídica,

1. **Estou de acordo com o NOTA n. 00005/2025/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU.**
2. Proponho aprovação, registro e comunicações pertinentes.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

JEZIEL PENA LIMA
Consultor Federal em Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação

DESPACHO

Sra. Procuradora-Geral Federal,

1. **Acolho a NOTA n. 00005/2025/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU.**
2. Proponho aprovação.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

ANA PAULA PASSOS SEVERO
Subprocuradora Federal de Consultoria Jurídica

DESPACHO

1. **Aprovo a NOTA n. 00005/2025/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU.**
2. Retorne à Subprocuradoria de Consultoria Jurídica.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

ADRIANA MAIA VENTURINI
Procuradora-Geral Federal

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00863000131202501 e da chave de acesso b334576c



Documento assinado eletronicamente por JEZIEL PENA LIMA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2236821442 e chave de acesso b334576c no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JEZIEL PENA LIMA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). **Data e Hora: 09-05-2025 15:57**. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



Documento assinado eletronicamente por ANA PAULA PASSOS SEVERO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2236821442 e chave de acesso b334576c no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ANA PAULA PASSOS SEVERO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). **Data e Hora: 09-05-2025 16:50**. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



Documento assinado eletronicamente por ADRIANA MAIA VENTURINI, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2236821442 e chave de acesso b334576c no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ADRIANA MAIA VENTURINI, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). **Data e Hora: 26-06-2025 16:37**. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.
